



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Potiraguá | Poder Executivo

Nº 000028

Estado da Bahia - sexta-feira, 21 de fevereiro de 2025

Ano 1

SUMÁRIO

- PROJETO DE LEI 01 CRIA A SECRETARIA DE JUVENTUDE , CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER.
- LEI Nº 088/2025 - CRIA A SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER.
- PORTARIA 26 - NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Potiraguá | Poder Executivo

Nº 000028

Estado da Bahia - sexta-feira, 21 de fevereiro de 2025

Ano 1

Projetos de Lei



GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.752.191/0001-90

Projeto de Lei 01 de 18 de fevereiro de 2025.

“Cria a Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Potiraguá, Bahia,

O Povo do Município de Potiraguá, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Considerando:

I - respeito à dignidade e à autonomia do jovem;

II - não discriminação;

III - respeito pela diferença e aceitação da juventude como parte da diversidade da condição humana, considerado o ciclo de vida;

IV - igualdade de oportunidades;

V - desenvolvimento de ações conjuntas e articuladas entre a administração pública

municipal, suas secretarias e a sociedade, de modo a assegurar a plena participação dos jovens nos espaços decisórios;

VI - promoção e valorização da pluralidade da participação juvenil, por meio de suas representações;

VII - estabelecimento de instrumentos legais e operacionais que assegurem, ao jovem,

Praça Getúlio Vargas, Nº 210 – Centro – Potiraguá/Ba. – Telefone (73) 3285 – 2170



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Potiraguá | Poder Executivo

Nº 000028

Estado da Bahia - sexta-feira, 21 de fevereiro de 2025

Ano 1



GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 13.752.191/0001-90

o pleno exercício de seus direitos e que propiciem a sua plena integração comunitária e o seu bem-estar pessoal, social e econômico.

Considerando: A que a cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal pro - ver as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, no âmbito do Município de Potiraguá.

Considerando: que a cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico, devendo ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável e para a promoção da paz.

Considerando: que é responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município de e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural.

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal criar na estrutura administrativa do Município de Potiraguá, Estado da Bahia a "Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer é órgão da Administração Direta, dirigidos por seu titular, estruturada com a finalidade de juntamente com o Prefeito, em cada campo de atuação da Administração Pública Municipal.

Parágrafo Único. A Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer tem como principais atribuições;

- formular políticas e propor diretrizes ao Governo do Estado, voltadas à juventude, bem como aos esportes e lazer;
- coordenar a implementação das ações governamentais voltadas para o atendimento aos jovens e para os esportes e lazer;

Praça Getúlio Vargas, Nº 210 – Centro – Potiraguá/Ba. – Telefone (73) 3285 – 2170



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Potiraguá | Poder Executivo

Nº 000028

Estado da Bahia - sexta-feira, 21 de fevereiro de 2025

Ano 1



GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 13.752.191/0001-90

- formular e executar, direta ou indiretamente em parceria com entidades públicas e privadas, programas, projetos e atividades para jovens, bem como relativos aos esportes e lazer;
- apoiar iniciativas da sociedade civil destinadas a fortalecer a auto-organização dos jovens;
- promover e incentivar intercâmbios e entendimentos com organizações e instituições afins, de caráter nacional ou internacional;
- promover o desenvolvimento de estudos, debates e pesquisas sobre a vida e a realidade da juventude;
- conscientizar os diversos setores da sociedade sobre a realidade da juventude, os problemas que enfrenta, suas necessidades e potencialidades;
- promover campanhas de conscientização e programas educativos, junto a instituições de ensino e pesquisa, veículos de comunicação e outras entidades sobre problemas, necessidades, potencialidades, direitos e deveres dos jovens;
- difundir e promover o desenvolvimento dos esportes e do lazer; e,
- estender as oportunidades e os meios para a iniciação e a prática de esportes e lazer.

Art. 3º - Fica criado o seguinte cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Executivo, que integrará o nível de administração superior do município, com atribuições de liderança, direção, articulação política, chefia e assessoramento direto, responsáveis pela atuação do respectivo órgão, inclusive pela coordenação, supervisão, representação e manutenção de relações intergovernamentais:

Praça Getúlio Vargas, Nº 210 – Centro – Potiraguá/Ba. – Telefone (73) 3285 – 2170



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Potiraguá | Poder Executivo

Nº 000028

Estado da Bahia - sexta-feira, 21 de fevereiro de 2025

Ano 1



GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.752.191/0001-90

I - Secretário Municipal da Juventude, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

Art. 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados os dispositivos em contrário.

Potiraguá-Bahia, em 18 de fevereiro de 2025.



Elias De Carvalho Filho
Prefeito Municipal

Praça Getúlio Vargas, Nº 210 – Centro – Potiraguá/Ba. – Telefone (73) 3285 – 2170



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Potiraguá | Poder Executivo

Nº 000028

Estado da Bahia - sexta-feira, 21 de fevereiro de 2025

Ano 1

Lei



GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.752.191/0001-90

Lei 088 de 21 de fevereiro de 2025.

“Cria a Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Potiraguá, Bahia,

O Povo do Município de Potiraguá, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Considerando:

- I - respeito à dignidade e à autonomia do jovem;
- II - não discriminação;
- III - respeito pela diferença e aceitação da juventude como parte da diversidade da condição humana, considerado o ciclo de vida;
- IV - igualdade de oportunidades;
- V - desenvolvimento de ações conjuntas e articuladas entre a administração pública municipal, suas secretarias e a sociedade, de modo a assegurar a plena participação dos jovens nos espaços decisórios;
- VI - promoção e valorização da pluralidade da participação juvenil, por meio de suas representações;
- VII - estabelecimento de instrumentos legais e operacionais que assegurem, ao jovem,

Praça Getúlio Vargas, Nº 210 – Centro – Potiraguá/Ba. – Telefone (73) 3285 – 2170



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Potiraguá | Poder Executivo

Nº 000028

Estado da Bahia - sexta-feira, 21 de fevereiro de 2025

Ano 1



GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 13.752.191/0001-90

o pleno exercício de seus direitos e que propiciem a sua plena integração comunitária e o seu bem-estar pessoal, social e econômico.

Considerando: A que a cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal pro - ver as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, no âmbito do Município de Potiraguá.

Considerando: que a cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico, devendo ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável e para a promoção da paz.

Considerando: que é responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município de e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural.

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal criar na estrutura administrativa do Município de Potiraguá, Estado da Bahia a "Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer é órgão da Administração Direta, dirigidos por seu titular, estruturada com a finalidade de juntamente com o Prefeito, em cada campo de atuação da Administração Pública Municipal.

Parágrafo Único. A Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer tem como principais atribuições;

- formular políticas e propor diretrizes ao Governo do Estado, voltadas à juventude, bem como aos esportes e lazer;
- coordenar a implementação das ações governamentais voltadas para o atendimento aos jovens e para os esportes e lazer;

Praça Getúlio Vargas, Nº 210 – Centro – Potiraguá/Ba. – Telefone (73) 3285 – 2170



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Potiraguá | Poder Executivo

Nº 000028

Estado da Bahia - sexta-feira, 21 de fevereiro de 2025

Ano 1



GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 13.752.191/0001-90

- formular e executar, direta ou indiretamente em parceria com entidades públicas e privadas, programas, projetos e atividades para jovens, bem como relativos aos esportes e lazer;
- apoiar iniciativas da sociedade civil destinadas a fortalecer a auto-organização dos jovens;
- promover e incentivar intercâmbios e entendimentos com organizações e instituições afins, de caráter nacional ou internacional;
- promover o desenvolvimento de estudos, debates e pesquisas sobre a vida e a realidade da juventude;
- conscientizar os diversos setores da sociedade sobre a realidade da juventude, os problemas que enfrenta, suas necessidades e potencialidades;
- promover campanhas de conscientização e programas educativos, junto a instituições de ensino e pesquisa, veículos de comunicação e outras entidades sobre problemas, necessidades, potencialidades, direitos e deveres dos jovens;
- difundir e promover o desenvolvimento dos esportes e do lazer; e,
- estender as oportunidades e os meios para a iniciação e a prática de esportes e lazer.

Art. 3º - Fica criado o seguinte cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Executivo, que integrará o nível de administração superior do município, com atribuições de liderança, direção, articulação política, chefia e assessoramento direto, responsáveis pela atuação do respectivo órgão, inclusive pela coordenação, supervisão, representação e manutenção de relações intergovernamentais:

Praça Getúlio Vargas, Nº 210 – Centro – Potiraguá/Ba. – Telefone (73) 3285 – 2170



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Potiraguá | Poder Executivo

Nº 000028

Estado da Bahia - sexta-feira, 21 de fevereiro de 2025

Ano 1



GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.752.191/0001-90

I - Secretário Municipal da Juventude, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

Art. 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados os dispositivos em contrário.

Potiraguá-Bahia, em 21 de fevereiro de 2025.



Elias De Carvalho Filho
Prefeito Municipal

Praça Getúlio Vargas, Nº 210 – Centro – Potiraguá/Ba. – Telefone (73) 3285 – 2170



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Potiraguá | Poder Executivo

Nº 000028

Estado da Bahia - sexta-feira, 21 de fevereiro de 2025

Ano 1

Portaria



GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.752.191/0001-90

PORTARIA Nº 26 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

“NOMEIA O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ-BAHIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ, ESTADO DA BAHIA**, no uso legal de suas atribuições e em conformidade com o que dispõe o art. 101 inciso X da Lei Orgânica do Município e demais legislações correlatas,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica nomeado, nos termos do art. 101 inciso X da Lei Orgânica Municipal, o **Sr. Ramon Ferraz Santos, CPF nº: 038.669.285-80**, portador do **RG nº 0979498171 SSP-BA**, para ocupar e exercer o cargo de **Secretário Municipal da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer**, cargo comissionado, vinculado à **Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Potiraguá- Bahia, em 21 de fevereiro de 2025.



Elias De Carvalho Filho
Prefeito Municipal

Praça Getúlio Vargas, Nº 210 – Centro – Potiraguá/Ba. – Telefone (73) 3285 - 2170